



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 175/2005

TRAIRI – CE, 13 DE ABRIL DE 2005

Altera o ANEXO II da LEI 153/2003, na tabela Vencimentos Básico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairi, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Tendo em vista que o servidor público municipal, não deverá receber menos do que o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º – Fica alterado o ANEXO II DA Lei 153/2003 de 06 de dezembro de 2003, na tabela de Cargos e Vencimentos Básico de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, para um salário mínimo vigente do País na carga horária de 40(Quarenta) horas semanais e Meio salário mínimo vigente do País para carga horária de 20(Vinte) horas semanais.

Art. 3º – Ficam mantidos os demais conteúdos da Lei nº 153/2003.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI 13 DE ABRIL DE 2005.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL